LEI Nº 2806-A

Dispõe sobre o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente para o exercício de 2012, e dá outras providências.
Proc. nº 52277/11

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente para o exercício financeiro de 2012, discriminado pelos anexos desta Lei, e que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 60.545.377,75 (sessenta milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições e outras fontes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme a Lei nº 4320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Receita de Contribuição	R$	17.904.795,75
Receita Patrimonial	R$	518.200,00
Outras Receitas Correntes	R$	1.501.500,00
Receitas Tributárias	R$	882,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária	R$	40.620.000,00
TOTAL	**R$**	**60.545.377,75**

PUBLICADO EM 21/12/11
No Jornal Mural
P.L. 227/11
PROC. 340/11

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 • 2008

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos Anexos da Lei Federal nº 4320/64; da Portaria MROG nº 42, de 14 de abril de 1999; das Portarias Interministeriais STN/SOF nºs 163, de 4 de maio de 2001; 325, 326 e 328, todas de 27 de agosto de 2001; das Portarias STN/MF nºs 448, de 13 de setembro de 2002; 248, de 28 de abril de 2003; 467, de 6 de agosto de 2009; da Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 6 de agosto de 2009; da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município, conforme a seguinte discriminação:

1) Por Função de Governo

09 - Previdência Social	R$	60.532.067,75
28 – Encargos Especiais	R$	13.310,00
TOTAL	**R$**	**60.545.377,75**

2) Por Subfunção

09 – Previdência Social		
271 – Previdência do Regime Próprio	R$	60.532.067,75
28 – Encargos Especiais	R$	13.310,00

3) Por Categorias Econômicas

03 – Despesas Correntes	R$	48.019.040,75
31 – Pessoal e Encargos	R$	46.121.729,00
33 – Outras Despesas Correntes	R$	1.897.311.75
4 – Despesas de Capital	R$	110.000,00
44 – Investimentos	R$	112.100,00
TOTAL	**R$**	**48.131.140,75**
07 – Reserva Orçamentária do RPPS		
79 – Reserva do RPPS	R$	12.144.090,25
Reserva de Contingência	R$	270.146,75
TOTAL	**R$**	**60.545.377,75**

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE
PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008

4) Por Unidade Executora

1 – Serviços Administrativos	R$	2.394.801,75
2 – Previdência Municipal	R$	58.150.576,00
TOTAL	**R$**	**60.545.377,75**

Art. 4º - Fica o Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite da Despesa fixada.

Art. 5º - A alienação ou aquisição de bem imóvel e as operações de crédito dependerão de autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de dezembro de 2011.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE
PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008